

PK

PROTOCOLO	Número: 5/2025	Data: 22/01/2025
Interessado: *****		
Origem: PIUMPREV		
Assunto: LICITAÇÕES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE REALTORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE		



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33
“Povo Forte, União que move!”



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	005/2025
Dispensa de licitação Nº.....	005/2025
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QULITATIVA, PARTIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERS OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTERA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PRVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.
Solicitante.....	HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Responsável	HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Data	22/01/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo PIUM-PREV



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM

UNIDADE REQUISITANTE:

INSTITUTO PREVIDENCIARIO
SOCIAL DOS SERVIDORES DE
PIUM

CARGO

DIRETOR EXECUTIVO

NOME

HELIO SILVESTRE DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QULITATIVA, PARTIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERS OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTERA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PRVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material Permanente/equipamento
- ☐ Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QULITATIVA, PARTIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERS OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTERA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PRVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;



**ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM**

CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 22 de Janeiro de 2025.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo PIUM-PREV



**ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM**

CNPJ: 10.696.305/0001-33

“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

ÓRGÃO:

INSTITUTO PRVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QULITATIVA, PARTIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERS OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTERA DE INVESTIMENTOS E CONFECÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PRVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO..1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .



**ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM**

CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de reponsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM

CNPJ: 10.696.305/0001-33

“Povo Forte, União que move!”



ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	Valor unitário	V. Total
01	srv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QULITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERS OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTERA DE INVESTIMENTOS E CONFECÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PRVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO. VALOR TOTAL DE R\$ 9.480,00	12	790,00	9.480,00

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro



**ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PIUM**

CNPJ: 10.696.305/0001-33

“Povo Forte, União que move!”



de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo PIUM-PREV



SELFINVEST
CONSULTORIA

Razão social: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA

CNPJ: 32.487.913/0001-70

Telefone: (63) 3602-1493 (63) 98458-3012

E-mail: comercial@selfassessoria.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUCIONAL

A SelfInvest conta com todo o know how na estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, oferecendo consultoria completa para manutenção e organização dos serviços dentro do RPPS. Nossos serviços respeitam a capacidade administrativa e financeira de cada Ente, além de seguir rigorosamente a regulamentação de cada Regimes Próprios.

Destacamos o foco exclusivo no segmento de Regimes Próprios reflete nosso compromisso com as questões enfrentadas pelos gestores desses regimes. Além disso, atendemos às necessidades técnicas e administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, buscando otimizar a gestão pública ao máximo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados, oferecendo suporte técnico nas áreas previdenciária, jurídica, atuarial, econômica e tecnológica. Assim, garantimos um atendimento de excelência aos nossos clientes.

PORTFÓLIO

Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados com expertise na análise e concessão de benefícios previdenciários para servidores públicos. Com um profundo conhecimento das especificidades e nuances do sistema previdenciário, garantimos um serviço de excelência e personalizado para cada cliente.

Contamos com especialistas em Direito Público Municipal, dedicados a prestar serviços aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nossa equipe assegura uma interpretação precisa e eficiente das leis e regulamentos, garantindo a conformidade e o cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Oferecemos assessoria especializada na administração de ativos, com o objetivo de atender aos critérios e exigências estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossos consultores têm vasta experiência na gestão de investimentos previdenciários, promovendo a sustentabilidade e a rentabilidade dos recursos dos RPPS.

Disponibilizamos um software de gestão previdenciária inovador, desenvolvido especificamente para o gerenciamento eficiente dos RPPS. Esta ferramenta tecnológica proporciona uma administração integrada e segura, facilitando o acompanhamento e controle de todas as operações previdenciárias.

Nosso compromisso é oferecer soluções completas e eficazes, apoiando os RPPS na busca pela excelência na gestão previdenciária e na garantia de um futuro seguro para seus beneficiários.

CLIENTES

A SelfInvest orgulha-se de atender a uma carteira diversificada e abrangente de mais de 60 clientes, distribuídos por diversos estados brasileiros, incluindo Goiás, Bahia, Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro, Tocantins e Minas Gerais. Essa vasta rede de clientes é um testemunho incontestável da nossa extensa experiência e da confiança que conquistamos ao longo destes 16 anos no setor de assessoria previdenciária.

Nossa atuação em múltiplas regiões do país nos permite compreender profundamente as particularidades e demandas específicas de cada localidade, proporcionando soluções personalizadas e eficazes para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa abrangência geográfica reflete nosso compromisso em oferecer serviços de alta qualidade e adaptados às necessidades individuais de cada cliente.

Através da nossa trajetória, acumulamos um know-how valioso e imprescindível para a gestão dos RPPS, garantindo conformidade legal, eficiência na administração de ativos e um suporte tecnológico de ponta. Nosso histórico de sucesso e a fidelidade dos nossos clientes são prova da nossa dedicação e competência em promover uma gestão previdenciária sustentável e segura.

Na Self Assessoria, cada cliente é tratado com a máxima atenção e respeito, recebendo um atendimento especializado e soluções integradas que atendem às regulamentações relevantes. Continuamos a expandir nossa presença e a fortalecer nossa posição, sempre com o objetivo de contribuir para o bem-estar e a segurança financeira dos servidores públicos e seus dependentes.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção da Política Anual de Investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-TO.

DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços, dividimos o objeto em fases:

- **Relatórios Mensais de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo Instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.
- **Relatórios Trimestrais**, conforme exigido pelo art. 3º, V, da Portaria MPS 519/11 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS como título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável;
- **Preenchimento de DAIR, Preenchimento dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos - DAIR**, conforme dispõe o art. 22 da Portaria nº 402/2008, credenciamento das Instituições financeiras, elaboração das APR (Autorização de aplicação e resgate)
- **Credenciamento Instituição Financeira e Prestadores de Serviço**, conforme exigido pela SPREV - Secretaria de Previdência Social, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central, CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (Administrador, Gestor e Distribuidor).
- **Pareceres Avulsos** - Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimento que envolvam os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. E Emissão de pareceres com orientações de aplicações e resgate conforme necessidade do RPPS.
- **Elaboração da Política Anual de Investimentos:**
 - Política Anual de Investimento;
 - Formulário DPIN do Ministério Previdência Social;
 - Análise Quantitativa da Rentabilidade Carteira;

PREÇOS

Abaixo, detalhamos os custos envolvidos para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de <u>investimentos</u> , elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção da Política Anual de Investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-TO.	Mês	12	R\$1.350,00	R\$16.200,00
Valor total da proposta: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).					

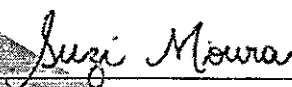
O valor total dos serviços é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e serão coordenados por um Responsável do Projeto;
- b) Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do cliente;
- c) Estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data. Quaisquer alterações que se faça na legislação, os valores sofrerão alterações considerando a mesma proporcionalidade.
- d) Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Paraíso do Tocantins, 08 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Suzi Cristina Queirós de Moura
Selfinvest Consultoria Pública Ltda.
Comercial

32.487.913/0001-70
SELFINVEST CONSULTORIA
PUBLICA LTDA
AV. CASTELO BRANCO, 1555 - CENTRO
CEP: 77.600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

Ofício nº 012/2025

Ao
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIUM
At. Sr. HÉLIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Gestor

Objeto do Serviço

- Serviços de Assessoria Econômica com Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anual.
- Preenchimento de DAIR (Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos) e Elaboração da Política Anual de Investimentos e Avaliação Atuarial para o exercício de 2025

Preço:

- Para execução dos serviços descritos acima, será cobrado a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em 12x parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Goiânia – GO, aos 09/01/2025

MUNICIPAL
PREV
ASSESSORIA
LTDA:26169
727000190

Assinado de forma
digital por
MUNICIPALPREV
ASSESSORIA
LTDA:26169727000
190
Dados: 2025.01.09
12:21:48 -03'00'

MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI ME
CNPJ: 26.169.727/0001-90

10 de janeiro de 2025.

Ao
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PIUM**

CNPJ: 10.696.305/0001-33
Sr. Hélio Silvestre de Oliveira

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Assessoria Econômica;
- Preenchimento DAIR;
- Elaboração da Política de Investimentos 2026

CUSTO DOS SERVIÇOS

O custo para realização dos serviços é de R\$ 17.748,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito) a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 1.479,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.



Raphael Papalardo
BAIÃO ASSESSORIA



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



Pium – TO, 03 de fevereiro de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: *Prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção da política anual de investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium=To* Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33



PROCESSO nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS SERVIDORES DE PIUM	09.272.0916.2112	3.3.90.35	1.802.0000.000000

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 03 de FEVEREIRO de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 005/2025

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: até às xx:xx hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL cplpiumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANÁLISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV.** Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANÁLISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 16.200,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 07 – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: 0100 – Pium Prev;

Projeto Atividade: 09.272:0916.2112 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Cód.: 464, Fonte:

1.802.0000.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

Gestor do fundo

Comissão:

Agente de Contratação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao PIUM-PREV –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	Vlr mensal	V. Total
01	serv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANÁLISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM – PREV	12	1.350,00	16.200,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE _____ de PIUM** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.E. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), em parcelas de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **07** – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: **0100** – Pium Prev;

Projeto Atividade: **09.272.0916.2112** – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: **3.3.90.35** – Serviços de Consultoria; Cód.: **464**, Fonte:
1.802.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 005/2025
SOLICITANTE: Fundo de Previdência de Pium / Pium-Prev
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento; elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativo, participação em comitê de investimento e gerenciamento da carteira de investimentos e confecção da política anual de investimentos para o Pium - Prev.

I- DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto contratação de prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativo, participação em comitê de investimento e gerenciamento da carteira de investimentos e confecção da política anual de investimentos para o Pium - Prev.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para **62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.

II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO
PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

III- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado

Madu



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

IV- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo, assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual, estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Madio



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

**PUBLIO
BORGES
ALVES**

Assinado de forma digital por PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.01.23
17:34:58 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

Nádia Jussara P. Araújo
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

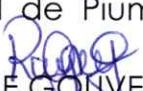
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 005/2025 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM – PREV.**

PROCESSO Nº 004/2025 **OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE-SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIDOR EM NUVEM E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA PARA O PIUM – PREV.**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 31 de Janeiro 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 005/2025
Data abertura: até 31 de Janeiro de 2025
Horário: até às 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, em EMAIL cp|piumto2021@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, **VISANDO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV.** Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM – PREV.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 16.200,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

R



**ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV**



Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

R



**ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV**



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.



**ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV**



Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: **07** – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: **0100** – Pium Prev;

Projeto Atividade: **09.272.0916.2112** – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: **3.3.90.35** – Serviços de Consultoria; Cód.: **464**, Fonte:

1.802.0000.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a medição e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

- 9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

[Handwritten signature]



**ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV**



9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia - TO.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

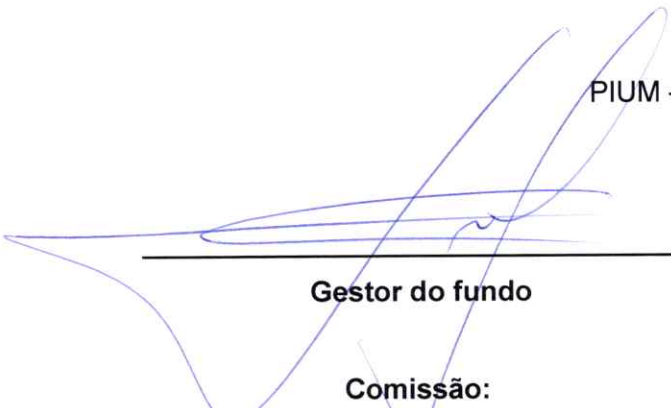
13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

PIUM - TO, em 27 de Janeiro de 2025.

Autorizado:

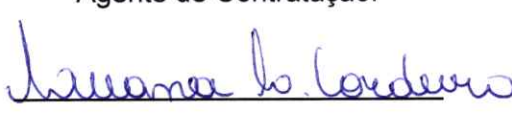


Gestor do fundo

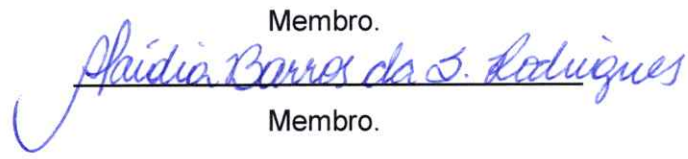
Comissão:



Agente de Contratação.



Membro.



Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao PIUM-PREV -TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mê s	Virmensal	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV	12	1.350,00	16.200,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO DE _____ de PIUM** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa Processo nº XXX/2025 parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), em parcelas de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação;

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

2



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **07** – Instituto de Previdência dos Servidores de Pium;

Unidade: **0100** – Pium Prev;

Projeto Atividade: **09.272.0916.2112** – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral;

Elementos de Despesas: **3.3.90.35** – Serviços de Consultoria; Cód.: **464**, Fonte:

1.802.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV



- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

R

Razão social: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA

CNPJ: 32.487.913/0001-70

Telefone: (63) 3602-1493 (63) 98458-3012

E-mail: comercial@selfassessoria.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUCIONAL

A SelfInvest conta com todo o know how na estruturação do Regime Próprio de Previdência Social, oferecendo consultoria completa para manutenção e organização dos serviços dentro do RPPS. Nossos serviços respeitam a capacidade administrativa e financeira de cada Ente, além de seguir rigorosamente a regulamentação de cada Regimes Próprios.

Destacamos o foco exclusivo no segmento de Regimes Próprios reflete nosso compromisso com as questões enfrentadas pelos gestores desses regimes. Além disso, atendemos às necessidades técnicas e administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo, buscando otimizar a gestão pública ao máximo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados, oferecendo suporte técnico nas áreas previdenciária, jurídica, atuarial, econômica e tecnológica. Assim, garantimos um atendimento de excelência aos nossos clientes.

PORTFÓLIO

Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados com expertise na análise e concessão de benefícios previdenciários para servidores públicos. Com um profundo conhecimento das especificidades e nuances do sistema previdenciário, garantimos um serviço de excelência e personalizado para cada cliente.

Contamos com especialistas em Direito Público Municipal, dedicados a prestar serviços aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nossa equipe assegura uma interpretação precisa e eficiente das leis e regulamentos, garantindo a conformidade e o cumprimento rigoroso das obrigações legais.

Oferecemos assessoria especializada na administração de ativos, com o objetivo de atender aos critérios e exigências estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossos consultores têm vasta experiência na gestão de investimentos previdenciários, promovendo a sustentabilidade e a rentabilidade dos recursos dos RPPS.

Disponibilizamos um software de gestão previdenciária inovador, desenvolvido especificamente para o gerenciamento eficiente dos RPPS. Esta ferramenta tecnológica proporciona uma administração integrada e segura, facilitando o acompanhamento e controle de todas as operações previdenciárias.

Nosso compromisso é oferecer soluções completas e eficazes, apoiando os RPPS na busca pela excelência na gestão previdenciária e na garantia de um futuro seguro para seus beneficiários.

CLIENTES

A SelfInvest orgulha-se de atender a uma carteira diversificada e abrangente de mais de 60 clientes, distribuídos por diversos estados brasileiros, incluindo Goiás, Bahia, Espírito Santo, Pará, Rio de Janeiro, Tocantins e Minas Gerais. Essa vasta rede de clientes é um testemunho incontestável da nossa extensa experiência e da confiança que conquistamos ao longo destes 16 anos no setor de assessoria previdenciária.

Nossa atuação em múltiplas regiões do país nos permite compreender profundamente as particularidades e demandas específicas de cada localidade, proporcionando soluções personalizadas e eficazes para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Essa abrangência geográfica reflete nosso compromisso em oferecer serviços de alta qualidade e adaptados às necessidades individuais de cada cliente.

Através da nossa trajetória, acumulamos um know-how valioso e imprescindível para a gestão dos RPPS, garantindo conformidade legal, eficiência na administração de ativos e um suporte tecnológico de ponta. Nosso histórico de sucesso e a fidelidade dos nossos clientes são prova da nossa dedicação e competência em promover uma gestão previdenciária sustentável e segura.

Na Self Assessoria, cada cliente é tratado com a máxima atenção e respeito, recebendo um atendimento especializado e soluções integradas que atendem às regulamentações relevantes. Continuamos a expandir nossa presença e a fortalecer nossa posição, sempre com o objetivo de contribuir para o bem-estar e a segurança financeira dos servidores públicos e seus dependentes.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção da Política Anual de Investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-TO.

DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para melhor entendimento do processo de fornecimento dos serviços, dividimos o objeto em fases:

- **Relatórios Mensais de Investimentos**, conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria MPS 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo Instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.
- **Relatórios Trimestrais**, conforme exigido pelo art. 3º, V, da Portaria MPS 519/11 e pelos Tribunais de Contas, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS como título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável;
- **Preenchimento de DAIR, Preenchimento dos Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos - DAIR**, conforme dispõe o art. 22 da Portaria nº 402/2008, credenciamento das Instituições financeiras, elaboração das APR (Autorização de aplicação e resgate)
- **Credenciamento Instituição Financeira e Pretadores de Serviço**, conforme exigido pela SPREV - Secretaria de Previdência Social, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central, CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (Administrador, Gestor e Distribuidor).
- **Pareceres Avulsos** - Analisando novos fundos de investimentos e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimento que envolvam os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico. E Emissão de pareceres com orientações de aplicações e resgate conforme necessidade do RPPS.
- **Elaboração da Política Anual de Investimentos:**
 - Política Anual de Investimento;
 - Formulário DPIN do Ministério Previdência Social;
 - Análise Quantitativa da Rentabilidade Carteira;

PREÇOS

Abaixo, detalhamos os custos envolvidos para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados:

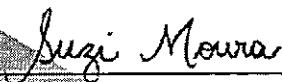
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Consultoria, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção da Política Anual de Investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-TO.	Mês	12	R\$790,00	R\$9.480,00
Valor total da proposta: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos reais).					

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) A equipe técnica para prestação dos serviços será composta por profissionais capacitados com formação na área de atuação e serão coordenados por um Responsável do Projeto;
- b) Serviços específicos fora do escopo desta proposta serão de responsabilidade do cliente;
- c) Estão inclusos nos valores desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços conforme a legislação vigente no país nesta data. Quaisquer alterações que se faça na legislação, os valores sofrerão alterações considerando a mesma proporcionalidade.
- d) Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Paraíso do Tocantins, 29 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



Suzi Cristina Queirós de Moura
Selfinvest Consultoria Pública Ltda.
Comercial

32.487.913/0001-70
SELFINVEST CONSULTORIA
PUBLICA LTDA
AV. CASTELO BRANCO, 1555 - CENTRO
CEP: 77.600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Palotina/PR, nascida em 13/02/1967, portadora da carteira nacional de habilitação nº 06617468494 DETRAN-TO e CPF nº. 242.362.762-91, residente e domiciliada na Rua Curio, nº 1.575, Jardim Paulista em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Montes Claros/MG, nascido em 18/04/1976, portador da Carteira de Identidade nº 4831162 DJPC/GO e CPF nº. 030.202.056.03, residente e domiciliado em Rua Alfredo Nasser nº 580, Serrano II em Paraíso do Tocantins CEP: 77.600-000. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS:

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com o nome de fantasia de **"SELFINVEST CONSULTORIA"**. (art. 997, II, CC/2002). Sociedade poderá, a qualquer tempo podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

TJUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

ERILAN SOUZA MILBOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: DO ENDEREÇO:

A sociedade terá sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.555, 2º Andar, Quadra 25, Lote 09, Sala 02, Centro em Paraíso do Tocantins do/TO, CEP: 77.600-000.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

A sociedade terá o seguinte objeto social:

Consultoria em tecnologia da informação

Consultoria e assessoria em Gestão Pública

Consultoria e assessoria Previdenciária

Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

Auditoria e Consultoria Atuarial

Consultoria em Tecnologia da Informação

Consultoria em Gestão Empresarial

Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda

Suporte Técnico, Manutenção em Tecnologia da Informação.

Locação de Software

Organização de Concursos publico

Cursos Preparatórios para Concursos

Consultoria em Títulos e Valores Mobiliários e Investimentos Financeiros

Agentes de Investimentos em Aplicações Financeiras

Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios

Atividades de Contabilidade

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
113900220590 NIRE: 17200599016
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL:

O Capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos nas seguintes proporções pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA	127.500	85%	127.500,00
HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR	22.500	15%	22.500,00
TOTALIZANDO	150.000	100,00%	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA



ERIAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA** e **HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR**, com poderes e atribuições representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO:

O exercício social encerra em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

§ Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais 180 (cento e oitenta) dias.

TJUCETINS
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

§ O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS LUCROS E OU PERDAS:

Os lucros líquidos apurados em balanço que é dado a cada trinta e um (31) de dezembro, serão distribuídos aos sócios na proporção do Capital Social de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de perdas, ou ainda podem ser levadas às contas específicas do patrimônio líquido da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO DE AJUSTE SOCIETARIO:

Os sócios firmam um contrato de ajuste de conduta societária que ambos irão executar a frente da sociedade, esse contrato determinará procedimento e responsabilidade que terão que ser cumprida por ambos sócios, o não cumprimento implica nas penalidades previstas e descritivas nas cláusulas do contrato aqui mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

É eleito o foro de Paraíso do Tocantins/TO, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



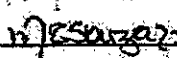
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:15 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31900220590. NIRE: 17200599016.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 18/01/2019
www.simplifica.to.gov.br

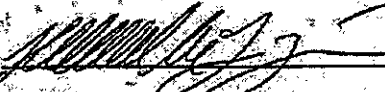
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Paraíso do Tocantins/TO, 10 de Janeiro de 2019.

CART. 2º OFÍCIO
PARAÍSO - TO


Marilange Coldebella de Souza

Sócia/Administrador


Hildebrando Mendes de Lima Junior

Sócio/Administrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCP

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA, de que dou fé.
Paraíso - TO, 16 de Janeiro de 2019 - 14:33:07h. Selo
Digital 128080AAA428270-G/C. E-mail: R\$1,25. Funcivil:
R\$0,50. T.F.J. R\$0,25. ISS: R\$0,05. Total: R\$2,05.

Renata Silva Costa Escrivente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCP

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR, de que dou fé.
Paraíso - TO, 16 de Janeiro de 2019 - 10:57:01h. Selo
Digital 128080AAA428414-CRW. E-mail: R\$1,25. Funcivil:
R\$0,50. T.F.J. R\$0,25. ISS: R\$0,05. Total: R\$2,05.

Juliana de Souza Diniz Rodrigues Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2019 09:16 SOB Nº 17200599016.
PROTOCOLO: 190013796 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900220590. NIRE: 17200599016
SELFINVEST CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

JUCETINS
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERIAN SOUZA MILHOMEN

SECRETÁRIO-GERAL

PAÍNAS, 18/01/2019

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO**, com endereço situado à Rua 03; Centro, s/nº, CEP 77660-000, Miranorte/TO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 05.930.889/0001-20, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. **ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 546.698.631-34, telefone nº (63) 98427-2353, endereço eletrônico ipsmmiranorte2017@hotmail.com,

ATESTA para os devidos fins de prova e de direito junto a outros órgãos públicos, que a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 32.487.913-0001-70, situada a Av. Castelo Branco, Centro, nº 1555, 2º andar, CEP 77600-000, Paraíso do Tocantins/TO, forneceu ao **O IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO**, os seguintes serviços:

- ❖ **Assessoria continuada na área Econômica:** Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais dos Investimentos do Instituto, preenchimento do Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos DAIR.
- ❖ **Política Anual de Investimentos:** Elaboração da Política Anual de Investimentos, preenchimento do Formulário DPIN do Ministério Previdência Social, análise quantitativa da rentabilidade carteira, análise de cenário econômico.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, durante todo o exercício de 2023, até o presente momento. Nada consta em nossos registros, que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

MIRANORTE/TO, 14 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**
Data: 13/05/2024 10:47:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE GOIANORTE - GOIAPREV, com endereço situado à Av. Cidade Araguacema, Centro, nº 747, CEP 77695-000, Goianorte/TO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 31.189.150/0001-19, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. **CARLOS EDUARDO LOPES SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 029.136.651-10, telefone nº (63) 99213-1064, endereço eletrônico eduardoparresia94@gmail.com,

ATESTA para os devidos fins de prova e de direito junto a outros órgãos públicos, que a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 32.487.913-0001-70, situada a Av. Castelo Branco, Centro, nº 1555, 2º andar, CEP 77600-000, Paraíso do Tocantins/TO, forneceu ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE GOIANORTE - GOIAPREV**, os seguintes serviços:

- ❖ **Assessoria continuada na área Econômica:** Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais dos Investimentos do Instituto, preenchimento do Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos DAIR.
- ❖ **Política Anual de Investimentos:** Elaboração da Política Anual de Investimentos, preenchimento do Formulário DPIN do Ministério Previdência Social, análise quantitativa da rentabilidade carteira, análise de cenário econômico.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, durante todo o exercício de 2023, até o presente momento. Nada consta em nossos registros, que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

GOIANORTE/TO, 08 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
CARLOS EDUARDO LOPES SILVA
CPF: 029.136.651-10
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 09/05/2024 10:35:24 -03:00

CARLOS EDUARDO LOPES SILVA
Presidente



IPRESA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001 - 57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **IPRESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTANA DO ARAGUAIA**, com endereço situado à Av. Eduardo Celestino Rodrigues, Centro s/nº, CEP 68560-000, Santana do Araguaia/PA, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 09.129.041/0001-57, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. **GIOVANNI SPINDULA THOMAZ**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 172.116.382-49, telefone nº (94) 99152-4394, endereço eletrônico ipresa01@hotmail.com,

ATESTA para os devidos fins de prova e de direito junto a outros órgãos públicos, que a empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ nº 32.487.913-0001-70, situada a Av. Castelo Branco, Centro, nº 1555, 2º andar, CEP 77600-000, Paraíso do Tocantins/TO, forneceu ao **IPRESA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTANA DO ARAGUAIA**, os seguintes serviços:

- ❖ **Assessoria continuada na área Econômica:** Relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais dos Investimentos do Instituto, preenchimento do Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos DAIR.
- ❖ **Política Anual de Investimentos:** Elaboração da Política Anual de Investimentos, preenchimento do Formulário DPIN do Ministério Previdência Social, análise quantitativa da rentabilidade carteira, análise de cenário econômico.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, durante todo o exercício de 2023, até o presente momento. Nada consta em nossos registros, que desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

SANTANA DO ARAGUAIA/PA, 02 de maio de 2024.

GIOVANNI SPINDULA THOMAZ:17211638249 Assinado de forma digital por GIOVANNI SPINDULA THOMAZ:17211638249

GIOVANNI SPINDULA THOMAZ

Presidente

VALID EN TOHO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2238706993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





DO. DESENHO (CM, CENSUAL)
1331475 **ESP** **10**

CPF **DATA DO CADASTRO**
242.362.762-91 13/02/1957

SEXO
FELIZ TEALIN COLDEBELLA

DELANICK MARIA
COLDEBELLA

PROFISSÃO **ACD** **CATEG**
CONDOMINIO **CONDOMINIO** **B**

REGISTRO
06617458494

VALIDADE
22/02/2026

VALIDADE
10/05/2016

ASSINATURA

Assinatura

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARAISO DO TOCANTINS, TO

CLÁUDIOALEX VERA
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO AGENTE

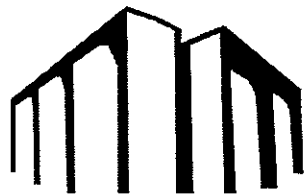


DATA DE EMISSÃO
17/03/2021

SS LOTIGRABE
T0028547349

TOCANTINS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 7de0baa5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

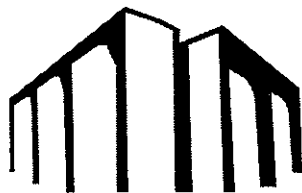
CNPJ n. 32.487.913/0001-70

Certidão emitida em: 23/01/2025, às 10:45:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO; incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/01/2025, 10:45:43



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 7de0baa5

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ n. 32.487.913/0001-70

Certidão emitida em: 23/01/2025, às 10:45:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 23/01/2025, 10:45:43

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.487.913/0001-70
Razão Social: SELFINVEST CONSULTORIA PIBLICA LTDA
Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO 1555 ANDAR 2 QD 25 LT 09 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO / 77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010404465282491003

Informação obtida em 14/01/2025 09:54:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6275307



Validador

72166806713608106283866893630

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ : 32.487.913/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 58m 18s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.487.913/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:46:23 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **EEA2.EC5D.D77D.3C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1663 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

CNPJ: **32.487.913/0001-70**

Inscrição Municipal: **15634401**

Atividade Econômica: **177424**

Endereço: **CASTELO BRANCO, Nº: 1555, CENTRO, QD 25, LT 09, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **JE2z\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **24/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6275307



Validador

72166806713608106283866893630

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ : 32.487.913/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 1555, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 - 09h 58m 18s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.487.913/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:46:23 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **EEA2.EC5D.D77D.3C7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.487.913/0001-70

Certidão nº: 57959484/2024

Expedição: 23/08/2024, às 14:13:04

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.487.913/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 1663 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

CNPJ: **32.487.913/0001-70**

Inscrição Municipal: **15634401**

Atividade Econômica: **177424**

Endereço: **CASTELO BRANCO, Nº: 1555, CENTRO, QD 25, LT 09, CEP: 77.600-000**

Cidade: **Paraíso do Tocantins - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **JE2z\$Z58teX**

Data Validade: **25/03/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **24/01/2025**

Usuário: **Emitido pela Internet**

TERMO DE ABERTURA**Balanco Patrimonial****Folha: 1**

Contém este Balanco Patrimonial 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 32.487.913/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200599016 Data registro: 18/01/2019

PARAISO DO TOCANTINS, 01/01/2023

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Folha: 0002

C.N.P.J.: 32.487.913/0001-70

Insc. Junta Comercial: 17200599016 Data: 18/01/2019

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	<u>578.392,67</u>	<u>578.392,67</u>
DEDUÇÕES	<u>(56.082,38)</u>	<u>(56.082,38)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>522.310,29</u>
LUCRO BRUTO		<u>522.310,29</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(397.282,62)</u>
DESPESAS COM VENDAS	<u>(206.155,72)</u>	<u>(206.155,72)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>(191.126,90)</u>	<u>(191.126,90)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS	<u>1.404,25</u>	<u>1.404,25</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>126.431,92</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>126.431,92</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>126.431,92</u>

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Sócia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Folha: 0003

C.N.P.J.: 32.487.913/0001-70

Insc. Junta Comercial: 17200599016 Data: 18/01/2019

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000

Balanco Patrimonial

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	295.977,51D
ATIVO CIRCULANTE	274.075,25D
DISPONÍVEL	182.545,25D
CAIXA	134.055,81D
Caixa	134.055,81D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	48.489,44D
Banco do Brasil	37.581,33D
Banco Caixa	10.908,11D
CLIENTES	32.230,00D
DUPLICATAS A RECEBER	32.230,00D
Clientes a Receber	32.230,00D
OUTROS CRÉDITOS	59.300,00D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	59.300,00D
Antecipacao de Lucros	59.300,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.902,26D
IMOBILIZADO	21.902,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.600,00D
Movels e Utensilios	5.600,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	23.162,54D
Computadores e Perifericos	23.162,54D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.860,28C
(-) Depreciacoes de Moveis e Utensilios	326,67C
(-) Depreciações de Computadores e Perifericos	6.533,61C
PASSIVO	295.977,51C
PASSIVO CIRCULANTE	16.518,55C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.096,43C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.096,43C
SIMPLES NACIONAL a Recolher	7.096,43C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.758,12C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.210,23C
Salarios e Ordenados a Pagar	1.347,66C
Pro-Labore a Pagar	11.862,57C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.547,89C
INSS a Recolher	2.319,08C
FGTS a Recolher	228,81C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.336,00D
CONTAS A PAGAR	6.336,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS a Pagar	6.336,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	279.458,96C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
Capital Social	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	129.458,96C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	129.458,96C
Lucros Acumulados	3.027,04C

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Folha: 0004

C.N.P.J.: 32.487.913/0001-70

Insc. Junta Comercial: 17200599016 Data: 18/01/2019

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000

Balanço Patrimonial

Descrição	Saldo Atual
Resultado do Exercício em Curso	126.431,92C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 295.977,51 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Folha:

0005

Inscrição: 32.487.913/0001-70

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555, ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02, CENTRO, PARAISO DO TOCANTINS/TO, CEP 77600-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 17200599016 Data: 18/01/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	274.075,25 + 21.902,26	17,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.518,55 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	274.075,25	16,59
	Passivo Circulante	16.518,55	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	274.075,25 - 0,00	16,59
	Passivo Circulante	16.518,55	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	182.545,25	11,05
	Passivo Circulante	16.518,55	
Índice de Solvência Geral	Ativo	295.977,51	17,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.518,55 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.518,55 + 0,00	0,06
	Passivo Total	295.977,51	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	16.518,55 + 0,00	0,06
	Ativo	295.977,51	

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA é Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, tendo como objeto social Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 18/01/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, as quais abrangem a legislação societária aplicáveis para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, com observância das disposições contidas nos ditames do ITG 1000.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas.

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais.

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.7) Regime de Escrituração - Foi adotado regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento de receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.8) Período de escrituração - Compreende o período de 01/01/2023 a 31/12/2023

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA - 85%

HIDELBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR - 15%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PARAISO DO TOCANTINS - TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.487.913/0001-70

Folha:

0007

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

PARAISO DO TOCANTINS, 31/12/2023

A

EVOLUTI CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL
CRC n.º 002814

Endereço: Rua JOSE BONIFACIO, nº 265, CENTRO, CEP nº 77600-000
PARAISO DO TOCANTINS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 32.487.913/0001-70, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

 Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

-  (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
CPF: 242.362.762-91

TERMO DE ENCERRAMENTO**Balanco Patrimonial****Folha: 8**

Contém este Balanco Patrimonial 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 32.487.913/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200599016 Data registro: 18/01/2019

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2023

PARAISO DO TOCANTINS, 31/12/2023

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

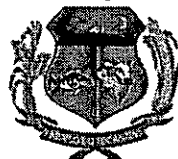
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
24236276291	MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA	
 95527540115	DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 17:09 SOB N° 20240193555.
PROTOCOLO: 240193555 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405011795. CNPJ DA SEDE: 32487913000170.
NIRE: 17200599016. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
**PARAÍSO DO
TOCANTINS**



GOVERNO DE
PARAÍSO
O DESENVOLVIMENTO É AGORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA

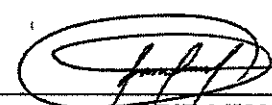
Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 15634401	CNPJ / CPF 32.487.913/0001-70
Razão Social: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA	
Nome Fantasia: SELFINVEST CONSULTORIA	
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, nº 1555 Comp.: QD 25 LT 09 SETOR OESTE 77600-000	
CNAE/Fiscal: 7020400	Atividade Principal: ATIV. DE CONSULT. EM GESTÃO EMPRES. NA ÁREA DE REC.
Ativ. Secundária: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
Início da Atividade 01/02/2019	Horário de Atendimento COMERCIAL
Responsável pela Empresa: MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA	
Válido até: 31/03/2025	
Emitido em: 08/02/2024	Servidor Matrícula: 7004 MATHEUS HENRIQUE ALVES
DAM: 1980966	
Observação: CNAE: 7020400 ÁREA LOCAL: 250,00m² ALVARÁ 72 UFIP	

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 08 de fevereiro de 2024.


ISAULINA ROCHA SIRQUEIRA
Diretora da Receita
Ato nº 16/2021


INGRID LIMA REBELO
Secretária de Administração e Finanças
Ato nº 011/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

TERMO DE ABERTURA**Balanço Patrimonial****Folha: 1**

Contém este Balanço Patrimonial 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 32.487.913/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200599016 Data registro: 18/01/2019

PARAISO DO TOCANTINS, 01/01/2022

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
C.N.P.J.: 32.487.913/0001-70

Folha: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	463.867,34	463.867,34
DEDUÇÕES	(41.098,66)	(41.098,66)
RECEITA LÍQUIDA		422.768,68
LUCRO BRUTO		422.768,68
DESPESES OPERACIONAIS		(270.491,45)
DESPESES COM VENDAS	(123.962,05)	(123.962,05)
DESPESES ADMINISTRATIVAS	(146.529,40)	(146.529,40)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.424,87	1.424,87
RESULTADO OPERACIONAL		153.702,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		153.702,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		153.702,10

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2022

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA
C.N.P.J.: 32.487.913/0001-70

Folha: 0003

Balanco Patrimonial

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	260.713,81D
ATIVO CIRCULANTE	241.768,63D
DISPONÍVEL	241.768,63D
CAIXA	160.848,89D
Caixa	160.848,89D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	54.276,21D
Banco do Brasil	37.442,71D
Banco Caixa	16.833,50D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.643,53D
Aplicacao Banco do Brasil	26.643,53D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	18.945,18D
IMOBILIZADO	18.945,18D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	23.162,54D
Computadores e Periféricos	23.162,54D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.217,36C
(-) Depreciações de Computadores e Periféricos	4.217,36C
PASSIVO	260.713,81C
PASSIVO CIRCULANTE	7.686,77C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.291,64C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.291,64C
IRRF a Recolher	1.648,46C
SIMPLES NACIONAL a Recolher	4.643,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.395,13C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.395,13C
INSS a Recolher	1.277,31C
FGTS a Recolher	117,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	253.027,04C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
Capital Social	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	103.027,04C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	103.027,04C
Lucros Acumulados	103.027,04C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 260.713,81 (duzentos e sessenta mil setecentos e treze reais e oitenta e um centavos)

PARAISO DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2022

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Folha:

0004

Inscrição: 32.487.913/0001-70

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	241.768,63 + 18.945,18	33,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.686,77 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	241.768,63	31,45
	Passivo Circulante	7.686,77	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	241.768,63 - 0,00	31,45
	Passivo Circulante	7.686,77	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	241.768,63	31,45
	Passivo Circulante	7.686,77	
Índice de Solvência Geral	Ativo	260.713,81	33,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.686,77 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.686,77 + 0,00	0,03
	Passivo Total	260.713,81	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.686,77 + 0,00	0,03
	Ativo	260.713,81	

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Sócia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA é Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, tendo como objeto social Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 18/01/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas. A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00, dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA – 85%

HIDELBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR – 15%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PARAISO DO TOCANTINS – TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
SOCIA ADMINISTRADORA

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO**Balanco Patrimonial****Folha: 6**

Contém este Balanco Patrimonial 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Endereço: Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, 1555

Complemento: ANDAR 2 QD 25 LOTE 09 SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: PARAISO DO TOCANTINS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 32.487.913/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200599016 Data registro: 18/01/2019

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2022

PARAISO DO TOCANTINS, 31/12/2022

MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
Socia Administradora
CPF: 242.362.762-91

DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - TO sob o No. 002814
CPF: 955.275.401-15

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

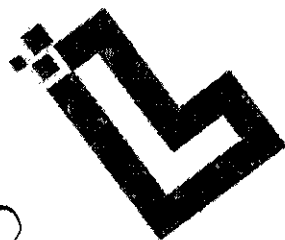
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24236276291	MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA
 95527540115	DOUGLAS ERNANE ALVES OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 17:37 SOB N° 20230254870.
PROTOCOLO: 230254870 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305495830. CNPJ DA SEDE: 32487913000170.
NIRE: 17200599016. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LDB
CONSULTORIA

PIUM (TO)

SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA

DATA: 31/01/2025

São Paulo, 31 de Janeiro de 2025

ESTADO DO TOCANTINS
PIUM - PREV

Proposta Técnica e Comercial

A empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, CNPJ: 26.341.935/0001-25, vem por meio desta apresentar sua Proposta Técnica e Comercial para a prestação de serviços de Consultoria Financeira ao **PIUM - PREV**, através de seu responsável técnico, o Sr. Ronaldo de Oliveira, devidamente habilitado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultor de Valores Mobiliários, através de seu Diretor de Compliance, o Sr. Marcos Augusto Paro de Almeida e através de seu colaborador, o Sr. Douglas Costa Silva, cujos *Curriculum Vitae* seguem em Anexo.

Pretende-se, com a prestação de serviços por parte da LDB Consultoria Financeira, fornecer soluções para que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) possa cumprir suas obrigações perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), com relação às suas aplicações no Mercado Financeiro.

Tendo em vista os **Valores** das empresas LDB (www.ldbempresas.com.br), a **LDB Consultoria Financeira** é uma empresa devidamente cadastrada na CVM única e exclusivamente como Consultoria de Valores Mobiliários. Ainda, possuímos elevado padrão ético e ótima reputação, atendendo assim os ditames do Artigo 86, § 1º, da Portaria nº 1.467/22, para a prestação dos serviços que serão apresentados a seguir.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e muito obrigado,

1 - PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - OBJETO

Esta Proposta Técnica tem como objeto a contratação de prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativo, participação em comitê de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos e confecção da política anual de investimentos para o PIUM - PREV.

No preço unitário e total para a prestação de serviços, está em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos já estão incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação desta proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

2 - PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - HONORÁRIOS

Os honorários pela prestação dos serviços descritos nesta proposta será o valor mensal de R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove Reais), totalizando o valor anual de R\$ 9.588,00 (Nove mil, quinhentos e oitenta e oito Reais).

2.2 – VALIDADE

Esta proposta será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2.3 – CONFIDENCIALIDADE

Não é permitido a divulgação e a utilização desta proposta e de seu respectivo conteúdo por pessoas não autorizadas pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

2.4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados pelo RPPS em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação, pela LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, de Nota Fiscal correspondente.

CURRICULUM VITAE

RONALDO DE OLIVEIRA, MSc

* Bacharel em Estatística pela Universidade de São Paulo (IME/USP – 1993 à 1997);

* **Estatístico:** CONRE 3ª Região nº 7.717;

* Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP – 1994 à 1998);

* **Advogado:** OAB/SP nº 162.211;

* **Mestre** em Engenharia Elétrica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (POLI/USP – 1999 à 2003);

* Bacharel em Ciências Atuariais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - 2003 à 2007).

* **Atuário:** registro nº 0002207/RJ.

* Certificação ANBIMA CPA-10 (validade até 12/02/2027);

* Certificação ANBIMA CPA-20 (validade até 12/02/2027).

CURRICULUM VITAE

MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA

* Pós Graduação Lato Sensu – “*Certificate in Business Administration (CBA)*”, pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa (Maio/2010).

DOUGLAS COSTA SILVA

* Bacharel em Administração pelo Centro Universitário de Excelência Eniac (Março/2022);

* Certificação ANBIMA CPA-10 (validade até 06/07/2026);

* Certificação ANBIMA CPA-20 (validade até 06/07/2026);

* Certificação ANBIMA CEA (validade até 06/07/2026).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME

CICILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

2 - DATA DE EMISSÃO

12/01/2024

3 - DATA DE VALIDADE

12/01/2029

4 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

5 - ENDEREÇO

AV. CARLOS DE CARVALHO, 100 - JARDIM

6 - CIDADE

BOLETO, PE

7 - CPF

30799501557 PE

8 - RG

30799501557 PE

9 - DATA DE NASCIMENTO

09/07/1971

10 - SEXO

M

11 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

12 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

13 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

14 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

15 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

16 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

17 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

18 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

19 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

20 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

21 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

22 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

23 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

24 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

25 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

26 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

27 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

28 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

29 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

30 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

31 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

32 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

33 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

34 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

35 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

36 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

37 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

38 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

39 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

40 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

41 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

42 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

43 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

44 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

45 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

46 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

47 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

48 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

49 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

50 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

51 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

52 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

53 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

54 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

55 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

56 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

57 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

58 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

59 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

60 - DATA DE EXPIRAÇÃO

12/01/2029

3246012361

	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ACC											
A											
B											
AB											
B1											
C											
CB											
CP											

RECIBI, PE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4964789129

PE124415701

PERNAMBUCO

[illegible]

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

SP

NOME: **SAVANITA ZANIQUELLI**

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR: **43535493 SSP SP**

CPF: **359.023.248-07** DATA NASCIMENTO: **21/08/1986**

FILIAÇÃO: **JOAO CARLOS ZANIQUELLI**
REGINA MARIA MADANELO ZANIQUELLI

PERMISSÃO: **2** ACC: **2** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **05411901408** VALIDADE: **30/03/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **30/01/2012**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2273741553

OBSERVAÇÕES:
EAR-A

Savanita Zaniquelli

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **OSIRACCO, SP** DATA EMISSÃO: **21/09/2021**

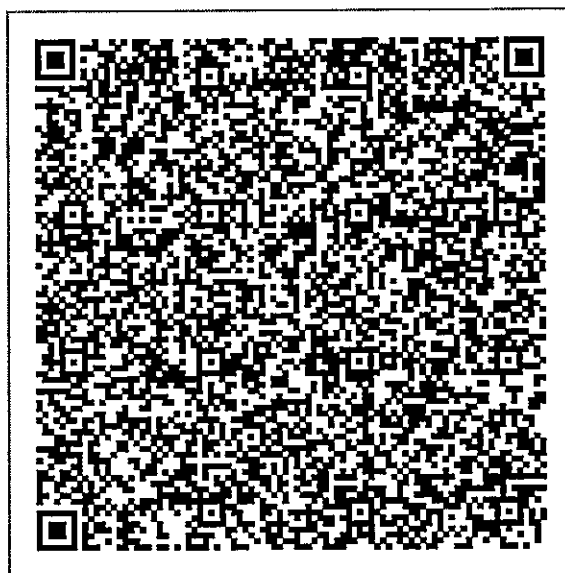
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SÃO PAULO

85680208513
82004510559

DENATRAN CONTRAN

2273741553

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

JUCESP
24 11 22



JUCESP PROTOCOLO
2.569.846/22-3



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

10ª Alteração Contratual

NIRE: 35223786399

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG: 3079501 SSP/PE e inscrito no CPF: 593.139.514-87 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, 363, Ap. 1117 – Consolação – CEP 01303-001.

Único sócio da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399, resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

Cláusula Primeira - QUADRO SOCIETÁRIO

I - O sócio único **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO** já anteriormente qualificado, possuidor de 100% (Cem por cento) das quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende e transfere 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), à sócia ora admitida **SAMANTA ZANIQUELLI**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040;

II - O sócio **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, declara haver recebido da **SAMANTA ZANIQUELLI**, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo sobre elas a reclamar, seja a qualquer título for, nem do cessionário e nem da empresa de responsabilidade limitada, dando-lhe, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

1

fica, na
 2
 [Handwritten signature]
 [Handwritten signature]

e) Exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
SAMANTA ZANIQUELLI	90,00	27.000	R\$ 27.000,00
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	10,00	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada caberá ao sócio **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade

DIAGRAMA
Nº 1122

ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

RESPONSÁVEL PELA CVM

O Sr. **DIEGO LIRA DE MOURA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, economista, nascido em 17/09/1987, portador da cédula de identidade RG: 44.249.175 SSP/SP e inscrito no CPF: 348.477.758-30, residente e domiciliado na Rua João Gomes de Mendonça, 272 - Bairro Jardim Taipas - CEP: 02990-020, São Paulo/SP é nomeado Diretor responsável perante a Comissão de valores Mobiliários – CVM, pela atividade de consultoria de valores mobiliários a ser desempenhada pela Sociedade após o devido credenciamento perante a referida autarquia.

RISCOS, COMPLIANCE E PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controle de risco, compliance e prevenção a lavagem de dinheiro (PLD) caberá a Diretora **SAMANTA ZANIQUELLI**, brasileira, supervisora administrativa, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 SSP/SP e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040, adotar a designação de **Diretor de PLD, Risco e Compliance**, sendo-lhe atribuído todos os poderes pertinentes ao cargo **assim definidos de acordo com as Instruções Normativas nº 558 de 2015 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os

4
[Assinaturas]

QUERER
24 11 22

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado um dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

UMK

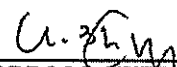
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESP
24 11 22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.


SAMANTA ZANIQUELLI

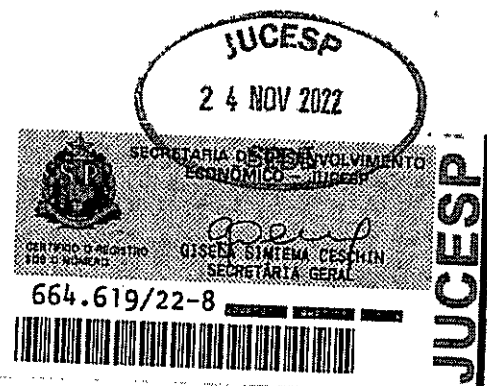

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Responsável pela CVM


DIEGO LIRA DE MOURA

Diretora de Compliance


SAMANTA ZANIQUELLI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

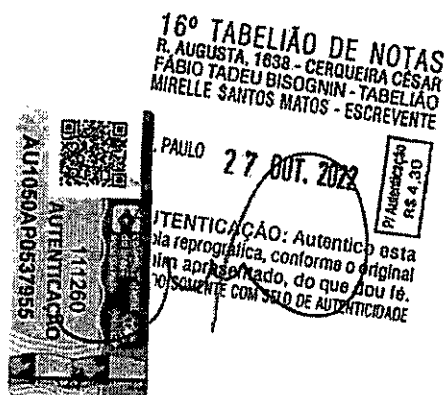
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME SAMANTA ZANIQUELLI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 359.023.248-07	RG/RNE 43535993	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2021	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Santa Terezinha						NÚMERO 500	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Vila Yara				CEP 06026-040	
MUNICÍPIO Osasco						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	15/08/2022
NOME	SAMANTA ZANIQUELLI (Sócio)	ASSINATURA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.340.009/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 302	COMPLEMENTO CONJ 10
CEP 01.310-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAVI-D@MAVI-D.COM.BR		TELEFONE (11) 5095-9300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.340.009

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63476320

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/01/2025 10:34:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

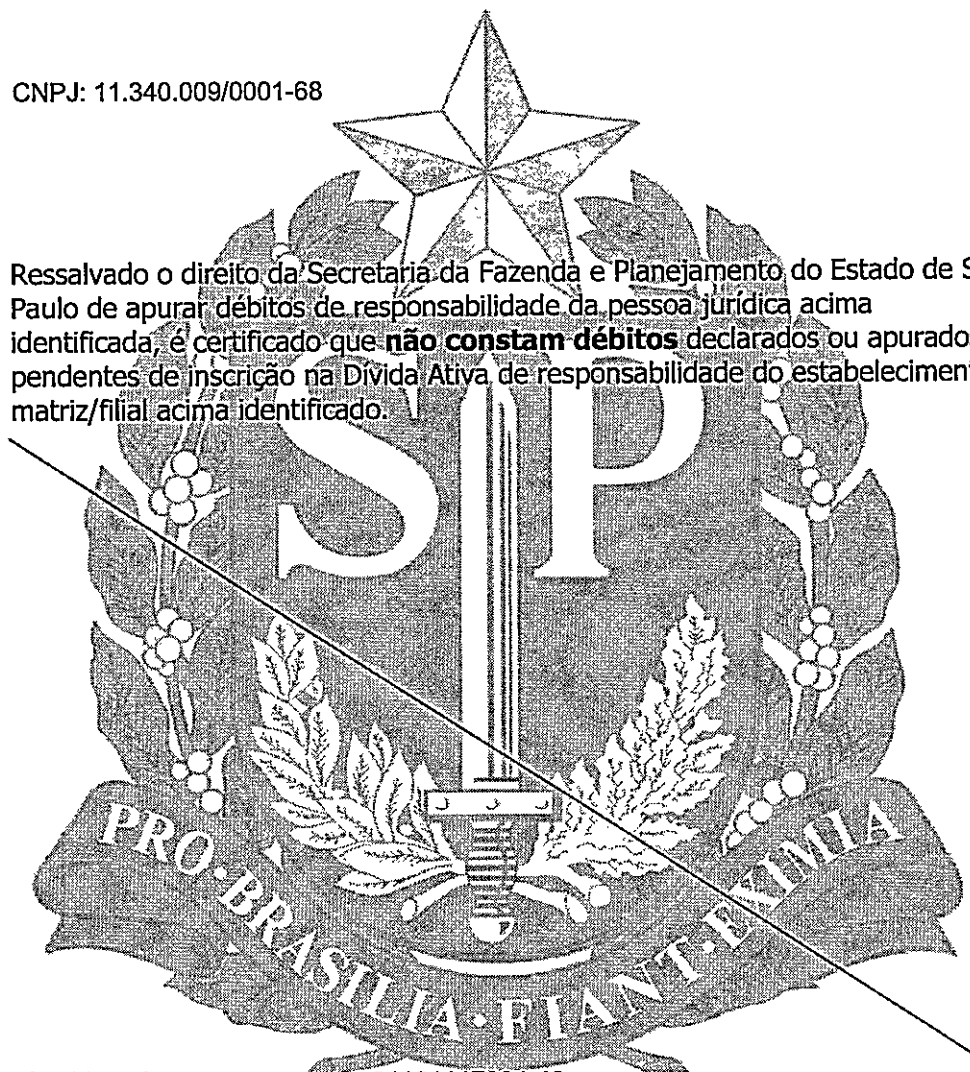


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24121117304-43

Data e hora da emissão 30/12/2024 10:31:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:22 do dia 01/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2025.

Código de controle da certidão: **F78C.C199.5EA6.AE14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Presidência da MGAPREV

Diretoria Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV
Gerência Administrativa e de Patrimônio da MGAPREV

Av. Carneiro Leão, 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7725 - www.maringaprevidencia.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, inscrito no CNPJ/MF 78.074.804/0001-22, sediada no Município de MARINGÁ, Estado do PR, à AV. CARNEIRO LEÃO, 135, Bairro: CENTRO, CEP: 87.013-932, com Telefone (44) 3220-7700, e-mail: investimento@maringaprevidencia.com.br, Nível II do Pró-Gestão, com valor total atualizado dos **Recursos de R\$ 947.193.815,73 (novecentos e quarenta e sete milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos)**, neste ato, representada pela Sra. MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI, RG: 4.622.428-0, CPF: 787.437.539-49, Cargo de Diretora-Presidente, **ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Avenida: Paulista, 302 – Conj.10, Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 01310-000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Diego Lira de Moura no Ato Declaratório nº 19.528 desde 28/01/2022 e tendo como Economista perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Henrique Tolusso Cordeiro, sob nº 37.262 desde 01/09/2023, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 01/04/2019 a 31/03/2020; 01/04/2020 a 31/03/2021; 01/04/2021 a 31/03/2022; 01/04/2022 a 31/03/2023; 01/04/2023 a 31/03/2024; 11/06/2024 a 10/06/2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. Consultoria de Valores Mobiliários: assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratados, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e Credenciamentos; Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por

semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

3. Estudo de ALM: estudo de gerenciamento de ativos e passivos, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo, visando a otimização da carteira de investimentos e, relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiados.

Maringá, 14 de junho de 2024.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA GIACOMELLI

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 14/06/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3991539 e o código CRC 034F5B22.

Referência: Processo nº 03.31.00000728/2024.89

SEI nº 3991539





**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Inscrição no CNPJ/MF 05.509.966/0001-72, sediado no Município de Orlândia, estado de SP, à Rua 03, nº 740, Bairro Centro, CEP 14.620-000, com Telefone (16) 3826-1007, e-mail institucional orlandiaprev@yahoo.com.br, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 344.925.522,13 (trezentos e quarenta e quatro milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos), neste ato, representado pelo Sra. MÁRCIO FAVARO CHERUBIM, RG 13.769.695-4, CPF 120.457.298-42, Cargo de Diretor-Presidente, ATESTA, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Diego Lira de Moura, Ato Declaratório CVM nº 19.527 desde 31/01/2022, Economista CORECON nº 37289 e certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III) e tendo como Economista responsável perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Henrique Tolusso Cordeiro, sob nº 37.262 desde 01/12/2021 e certificação TOTUM Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II), executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 09/01/2014 a 08/01/2015; 08/01/2015 a 07/01/2016; 08/01/2016 a 07/01/2017; 08/01/2017 a 07/01/2018; 08/01/2018 a 07/01/2019; 08/01/2019 a 07/01/2020; 08/01/2020 a 07/01/2021; 08/01/2021 a 07/01/2022; 18/01/2022 a 17/01/2023; 18/01/2023 a 17/01/2024; 18/01/2024 a 17/01/2025; 18/01/2025 a 17/01/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. Consultoria de Valores Mobiliários: assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratados, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, AUDESP-SP, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
3. Estudo de ALM: Estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão vigente, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com melhor proporção entre retorno e risco; considerado os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN no 4.963/2021 e alterações; adotado o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos

MARCIO FAVARO
CHERUBIM:1204
5729842

Assinado de forma digital
por MARCIO FAVARO
CHERUBIM:12045729842
Dados: 2025.01.22
11:50:23 -03'00'



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – ORLANDIAPREV**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP

cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos.

Orlândia, 22 de Janeiro de 2025.

MARCIO FAVARO

CHERUBIM:12045

729842

Assinado de forma digital

por MARCIO FAVARO

CHERUBIM:12045729842

Dados: 2025.01.22

11:50:03 -03'00'

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlândia
Sr. Márcio Favaro Cherubim - Diretor-Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, Inscrição no CNPJ/MF 57.602.096/0001-85, sediado no Município de Santo André, estado de SP, à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Bairro Centro, CEP 09.020-130, com Telefone (11) 4435-8400, e-mail institucional atendimentoipsa@santoandre.sp.gov.br, com valor total atualizado dos **Recursos de R\$ 966.369.319,40 (novecentos e sessenta e seis milhões trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)** na data de **25/09/2024**, neste ato, representado pelo **Sr. Luis Carlos dos Santos, RG 7.118.581-1, CPF 855.951.108-30, Cargo de Superintendente (em substituição), ATESTA**, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Diego Lira de Moura no Ato Declaratório nº 19.527 desde 31/01/2022 e tendo como Economista perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Henrique Tolusso Cordeiro, sob nº 37.262 desde 01/12/2021, **executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 01/10/2023 a 30/09/2024; 01/10/2024 a 30/09/2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. **Consultoria de Valores Mobiliários:** assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo aos objetivos contratuais, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres técnicos; Política de Investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais e virtuais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
2. **Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema):** totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, AUDESP-SP, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.
3. **Estudo de ALM:** Estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão vigente, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com melhor proporção entre retorno e risco; considerado os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN no 4.963/2021 e alterações; adotado o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

4. **Relatório de Risco:** Relatório com o cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe, Treynor, Jansen, Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem e Relatório de Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos.
5. **Pró-Gestão:** Relatório exigido nos quesitos para concessão e/ou renovação do Certificado de Pró-Gestão, de qualquer nível.

Santo André, 26 de setembro de 2024

LUIS CARLOS DOS
SANTOS:85595110830

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DOS SANTOS:85595110830
Dados: 2024.09.26 15:48:52 -03'00'

Instituto De Previdência De Santo André
Sr. Luis Carlos dos Santos – Superintendente (em substituição)



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREV SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ/MF 07.784.999/0001-56, sediada no Município de São José dos Pinhais, Estado de PR, à Rua Colombo, nº 1622, Bairro Centro, CEP 83.005-400, com Telefone (41) 3098-9500, e-mail institucional: ivan.melo@sjp.pr.gov.br, com valor total atualizado dos Recursos de **R\$ 1.715.775.155,02 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, referência maio/2024, neste ato representado pelo Senhor **IVAN FERREIRA DE MELO, RG nº 16794XX6 SESP/PR, CPF nº 275.XXX.179-XX, Diretor Presidente, ATESTA**, para os devidos fins legais de direito que:

A empresa, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Avenida: Paulista, 302 – Conj.10, Bela Vista, São Paulo/SP CEP: 01310-000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2.013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Diego Lira de Moura no Ato Declaratório nº 19.528 desde 28/01/2022 e tendo como Economista perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Henrique Tolusso Cordeiro, sob nº 37.262 desde 01/09/2023, **executou/executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), o trabalho prestado é considerado adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.**

Vigência dos contratos/aditivos: 17/03/2021 a 16/03/2022; 17/03/2022 a 17/03/2023; 27/03/2023 a 26/03/2024; 17/03/2024 a 17/06/2024; 18/06/2024 a 17/06/2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. Consultoria de Valores Mobiliários: assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratadas, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR e Credenciamentos; Cenários Econômicos, Reuniões de acompanhamento no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente on-line, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte



Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná

e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras; Ferramentas de preenchimento de APR, AUDESP-SP, DAIR e DIPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

3. Estudo de ALM: Estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM em atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.0, e suas alterações, os quais estão transcritos a seguir: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima com melhor proporção entre retorno e risco); considerado os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações; adotado o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF no 464/18 e alterações; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos.

4. Realização de treinamentos e capacitações de forma presencial e EAD (Ensino à Distância) aos gestores, Membros do Comitê de Investimentos, Membros dos Conselheiros de Administração, Membros do Conselho Fiscal e responsável pela gestão de recursos da PREV SÃO JOSÉ, a fim de atender o Art. 4º da PORTARIA Nº 9.907 DE 14 DE ABRIL DE 2020, e suas alterações e PORTARIA Nº 1.467 DE 012 DE JUNHO DE 2022.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de junho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE


IVAN FERREIRA DE MELO
Matrícula 10972-04



IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

FAPSEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FAPSEM - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF 00.273.737/0001-88, sediado no Município de Tocantins, estado de MG, à Rua: XV de Novembro, nº 37, Bairro Centro, CEP 36.512-000, com Telefone (32) 3574-1962, e-mail institucional fapsem@yahoo.com.br, com valor total atualizado dos Recursos de R\$ 5.005.828,44 (cinco milhões cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), neste ato, representado pelo Sr. ANTÔNIO JOSÉ SILVA SABINO, RG MG-6.678.436, CPF 927.375.446-53, Cargo de Presidente, ATESTA, para os devidos fins legais de direito, que a empresa,

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM no ato declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e registrada no Conselho Regional de Economia – CORECON sob o nº RE 6.243 desde 04/11/2013, tendo como responsável técnico perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM o Sr. Diego Lira de Moura, Ato Declaratório CVM nº 19.527 desde 31/01/2022, Economista CORECON nº 37289 e certificação TOTUM Nível Avançado (CP RPPS CGINV III) e tendo como Economista responsável perante o Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo – CORECON/SP o Sr. Henrique Tolusso Cordeiro, sob nº 37.262 desde 01/12/2021 e certificação TOTUM Nível Intermediário (CP RPPS DIRIG II), executa os serviços de consultoria de valores mobiliários e consultoria financeira, discriminados neste atestado, com excelência, atendendo às especificações e exigências das normas técnicas, preceitos e princípios legais, normativas de Órgãos Reguladores e regras do Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF), sendo considerado, uma empresa especialista e, o trabalho prestado, como essencial e o mais adequado à satisfação plena do objeto contratado, não restando nada que a desabone.

Vigência dos contratos/aditivos: 25/01/2021 a 24/01/2022; 24/01/2022 a 24/01/2023; 25/01/2023 a 24/01/2024; 25/01/2024 a 24/01/2025; 25/01/2025 a 24/01/2026.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS CONTRATOS RELACIONADOS:

1. Consultoria de Valores Mobiliários: assessorando com conhecimento técnico e equipe especializada e certificada, atendendo os objetivos contratados, tais como: enquadramento da carteira; Análise de Riscos (VaR); Análise dos Investimentos e Fundos de Investimentos; emissão de Informativos, Relatórios, Diagnósticos e Pareceres Técnicos; Política de investimento; Assistência em preenchimento de Relatórios, APR, Cenários Econômicos, reuniões presenciais, entre outras atividades pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

2. Fornecimento de plataforma eletrônica (sistema): totalmente *on-line*, multiusuária, disponível em ambiente totalmente web, com acesso por Login e Senha individualizada, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, auxiliando a Consultoria para: Emissão de Relatórios e Editoriais de Panorama Econômico; Simulações de Carteiras;

FAPSEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais

Ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DPIN; Solicitação de Análises; Monitoramentos e, outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários e de Investimentos.

3. No âmbito do DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política:

- a. Elaboração, preenchimento, assinatura e envio à SPREV do Ofício de Autorização em nome do RPPS ao Contratante, com a finalidade de autorizar o acesso e preenchimento das informações descritas no Objeto;
- b. Coleta das informações pertinentes ao preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, através de checklist de documentos;
- c. Preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social;
- d. Confirmação via e-mail ao RPPS do efetivo preenchimento dos demonstrativos DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, para assinatura e efetivo envio por parte do cliente.

Tocantins, 15 de janeiro de 2025

Fapsem - Fundo De Previdencia Dos Servidores Públicos De Tocantins

Antônio José Silva Sabino - Presidente do Instituto

FUNDO DE APOSENT E
PENSÃO DOS SERV PUB
MUNICIPAIS:00273737000-
188

Assinado de forma digital por
FUNDO DE APOSENT E PENSÃO
DOS SERV PUB
MUNICIPAIS:00273737000188
Dados: 2025.01.15 12:08:46 -03'00'



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001554997-2024
Número do Contribuinte: 009.079.0489-0
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PAULISTA, 302, 306 CJ 10, E 10 VAGAS - CEP:
01310-000
Cep: 01310-000
Liberação: 03/10/2024
Validade: 01/04/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:26:31 horas do dia 28/10/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2C273A33

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1955528 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 11.340.009/

Contribuinte: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

Liberação: 18/11/2024

Validade: 16/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.526.307-6- Início atv :24/11/2022 (AV PAULISTA, 302 - CEP: 01310-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Consta débitos com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento(s) em vigor******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:01:04 horas do dia 19/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2BB26201

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Certidão nº: 77325614/2024

Expedição: 07/11/2024, às 13:58:46

Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.340.009/0001-68
Razão Social: CREDITO E MERCADO GESTAO DE VAL MOBILIAR
Endereço: - AVENIDA PAULISTA 302 CJ 10 - / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011003031623788623

Informação obtida em 17/01/2025 09:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
1. NOME E SOBRENOME CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	2. DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO 09/07/1971, BELO JARDIM, PE	3. VALIDADE 12/01/2024
	4. ANO DA EMISSÃO 12/01/2024	5. ANO DA VALIDADE 12/01/2029
	6. Nº DE IDENTIFICAÇÃO / DOCUMENT NUMBER / ID 3079501 551 PE	
	7. Nº CPF 593.139.514-87	8. Nº DE REGISTRO 00724396553
10. NACIONALIDADE BRASILEIRO		
11. ENDEREÇO FRANCISCO CINTRA GALVÃO DILZA MARIA BARBOSA GALVÃO		
12. ASSINATURA DO PORTADOR 		

	10	11	12	13
ACQ				
JA				
JAC				
KA			22/01/2019	
RA				
RAA				

	14	15	16	17
DE				
DEA				
DEB				
CE				
CEA				
CEB				

12. OBSERVAÇÃO:

1074

RECUE, PE

APROVADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44SR759129

PE134413701

PERNAMBUCO

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

SP

NOME: SARANTA ZANIQUELLI

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSOR/AJ: 13535999 SSP/SP

CPF: 359.023.248-07 DATA NASCIMENTO: 21/08/1986

FILIAÇÃO: JOAO CARLOS ZANIQUELLI
REGINA MARIA MADAMELO ZANIQUELLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 05411901408 VALIDADE: 10/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 30/01/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2273741553

OBSERVAÇÕES:

EXR: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OSASCO, SP DATA EMISSÃO: 21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

855680208619
SB004610559

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2273741553

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

JUCESP
24 11 22



877

JUCESP PROTOCOLO
2.569.846/22-3



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

10ª Alteração Contratual

NIRE: 35223786399

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Pelo presente instrumento:

a) **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG: 3079501 SSP/PE e inscrito no CPF: 593.139.514-87 residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, 363, Ap. 1117 – Consolação – CEP 01303-001.

Único sócio da sociedade limitada denominada "**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sua sede estabelecida na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, Cj. 1501, Encruzilhada, CEP: 11050-251, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399, resolve alterar o Contrato Social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

Cláusula Primeira - QUADRO SOCIETÁRIO

I - O sócio único **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO** já anteriormente qualificado, possuidor de 100% (Cem por cento) das quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende e transfere 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), à sócia ora admitida **SAMANTA ZANIQUELLI**, brasileira, solteira, supervisora administrativa, portadora da cédula de identidade RG: 43.535.993-9 e inscrita no CPF: 359.023.248-07, residente e domiciliada na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Santa Terezinha, 500, Vila Yara, CEP: 06026-040;

II - O sócio **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, declara haver recebido da **SAMANTA ZANIQUELLI**, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo sobre elas a reclamar, seja a qualquer título for, nem do cessionário e nem da empresa de responsabilidade limitada, dando-lhe, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

fic, ina
2

QUINTA
24 11 20

capacitação e desenvolvimento profissional e gerencial.

e) Exploração por conta própria do ramo de análise, assistência, consultoria e gestão na Área financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Nome	%	Cotas	Valor
SAMANTA ZANIQUELLI	90,00	27.000	R\$ 27.000,00
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO	10,00	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada caberá ao sócio **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao administrador da sociedade limitada, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade

e, por lei
b) sob os

24 11 22

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado um dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

UNK

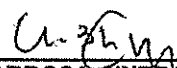
[Handwritten signature]

JUCESP
24 11 22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.


SAMANTA ZANIQUELLI

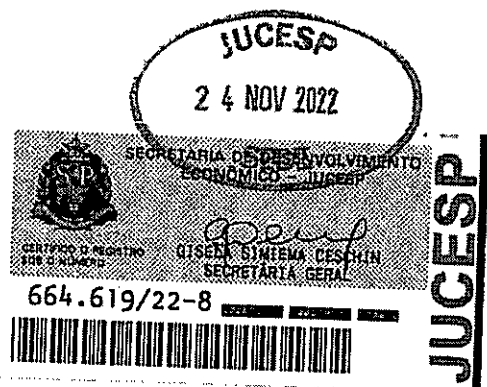

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

Responsável pela CVM


DIEGO LIRA DE MOURA

Diretora de Compliance


SAMANTA ZANIQUELLI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

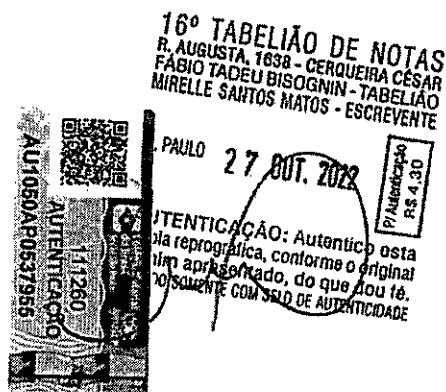
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME SAMANTA ZANIQUELLI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 359.023.248-07	RG/RNE 43535993	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2021	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Santa Terezinha						NÚMERO 500	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Vila Yara				CEP 06026-040	
MUNICÍPIO Osasco						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	15/08/2022
NOME	SAMANTA ZANIQUELLI (Sócio)	ASSINATURA	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.340.009/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 302	COMPLEMENTO CONJ 10
CEP 01.310-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAVI-D@MAVI-D.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 5095-9300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CRÉDITO
& MERCADO**

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

São Paulo, 31 de janeiro de 2025

Ao PIUM-PREV –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de CONSULTORIA no Município de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº 005/2025

ITEM	Unid.	Discriminação	QUA.mês	Vir.mensal	V.Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANÁLISE QUALITATIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PIUM - PREV	12	800,00	9.600,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços serão de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

**NOME: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO ESTADO CIVIL: Divorciado PROFISSÃO: Advogado
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.079.501 SDS/PE CIC / MF Nº 593.139.514-87 CARGO: Sócio
Administrador ENDEREÇO: Av. Paulista, 302, Conj. 10, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01310000**

**CRÉDITO E
MERCADO GESTÃO
DE VALORES
MOBILIÁRIOS
L:11340009000168**

Assinado de forma digital
por CREDITO E MERCADO
GESTAO DE VALORES
MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2025.01.30
10:53:41 -03'00"

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

RG 3.079.501 SSP/PE

CPF 593.139.514-87

Sócio Administrador

11.340.009/0001-68
**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
**Av. Paulista, 302
CJ. 10**

**Bela Vista - CEP 01310-000
SÃO PAULO-SP**



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 005/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

VISANDO Prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-To.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

As empresas **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.487.913/0001-70, e **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº26.341.935/0001-25 apresentaram propostas. Analisado a documentação das empresas foi verificado:



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



A empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA** apresenta toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA** no valor de R\$ 8.690,00 (**oito mil seiscientos e noventa reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA CNPJ. 32.487.913/0001-70

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo forte, União que Move!"



Pium, 03 de Fevereiro de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
Dispensa de Licitação .

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMTIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMNETOS COM PARECERES OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 03 de Fevereiro de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ: 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025-PIUM-PREV

O Prefeito Municipal de Pium- TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 005/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITARAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERES OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.. AUTORIZO** a contratação da empresa SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.913/0001-70 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 8.690,00(oito mil seiscentos e noventa reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo PIUM-PREV



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 004/2025

Termo de Contrato celebrado entre o PIUM-PREV e SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA referente A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERES OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.696.305/0001-33, representado por seu diretor, **HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.745.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 32.487.913/0001-70, com sede na AV. Castelo nº1555, Centro Paraíso do Tocantins, representada neste ato por seu Representante Legal, **MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua CURIO, nº 1575, Jardim Paulista em Paraíso do Tocantins, portador do CPF nº242.362.762-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTO, ELABORAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFECCÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO..**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 005/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais) sendo que serão pagas em 11 parcelas de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



Item	Descrição do Material	QUAT. MES	VALOR MENSAL.	Preço Total
1	CONSULTORIA, ORIENTAÇÕES, EMISSÃO DE RELATORIOS DE POLITICAS DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTO MENSAL DE ANALISE QUALITATIVA, PARTICIPAÇÃO EM COMITES DE INVESTIMENTOS COM PARECERES OPINATIVOS DE INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONFEÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DSO SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIM-TO.	11 MESES	R\$ 790,00	R\$ 8.690,00

VALOR TOTAL R\$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



DOTAÇÃO 09.272.0916.2112 – DC - 35

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 31 de Dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA; Pelo contratado o Sra. MARILANGE COLDEBELLA DE SOUZA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 005/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 03 DE FEVEREIRO de 2025.


HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo PIUM-PREV



ESTADO DO TOCANTINS
INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS
SERVIDORES DE PIUM
CNPJ; 10.696.305/0001-33
"Povo Forte, União que move!"



SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA

CNPJ: 32.487.913/0001-70
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 005/2025-PIUM-PREV

Processo Administrativo: Nº 005/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: Prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção política anual de investimentos para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pium-To. **Partes:** SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 32.487.913/0001-70 e INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE PIUM-TO, CNPJ 10.696.305/0001-33

Data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2025.

Recursos: 09.272.0916.2112 / 3.3.90.35 / 1.808.0000.000000 – DC -35

Valor total: 9.480,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2025

Data da homologação: 03 de fevereiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Diretor Executivo PIUM-PREV

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 004/2025-FMAS

Processo Administrativo: Nº 043/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE HARDWARE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
.Partes: N e G INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 14.089.630/0001-99 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Recursos: 08.122.0003.2099- 339039- fonte 1500
Valor total: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

 **LIZZIANE CAVALCANTE TELES**
Gestora do fundo municipal de assistência social.

RESOLUÇÃO Nº. 20/2025 de 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Convocação para a VIII Conferência de Assistência Social 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições em reunião Ordinária do Conselho, resolve. Aprovar a convocação da VIII Conferência de Assistência Social, no dia 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Convocação para a VIII Conferência de Assistência Social 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ana Pádla Gomes de Araújo
Presidente do CMAS

PIUMPREV

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 005/2025-PIUM-PREV

Processo Administrativo: Nº 005/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: Prestação de serviços de consultoria, orientação, emissão de relatórios de políticas de investimento, elaboração de fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamentos da carteira de investimentos e confecção política anual de investimentos para o Instituto de

Providência dos Servidores do Município de Pium-To.
Partes: SELFINVEST CONSULTORIA PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 32.487.913/0001-70 e INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DE PIUM-TO, CNPJ 10.696.305/0001-33
Recursos: 09.272.0916.2112 / 3.3.90.35 / 1.808.0000.000000 - DC -35
Valor total: 9.480,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 11 meses a partir da data de assinatura do contrato
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Diretor Executivo PIUM-PREV

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium - TO, torna público que realizara os credenciamentos a seguir caracterizado:

Credenciamento nº 006/2025 com OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV

O presente credenciamento deverá ser realizado a partir do dia 30/05/2025 até o dia 30/05/2026 das 08:00hs às 13:00hs de segunda a sexta Feira

Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 1032/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS PARA SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO E PARA AS EQUIPES ORGANIZDORA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFITURA DE PIUM-TO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 03 de Junho 2025, as 12:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com.
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico